



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 14 de outubro de 1992

ANO XVII N° 209

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	4
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	5
SECRETARIA DE SAÚDE.....	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	5
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
CÂMARA LEGISLATIVA.....	
6	
TRIBUNAL DE CONTAS.....	
11	
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	13

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 14.243 DE 13 DE outubro DE 1992.

Altera a composição da Comissão de Trabalho de que trata o Decreto nº 13.934, de 07 de maio de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Art. 1º - Incluir na Comissão de Trabalho incumbida da divulgação e preservação da obra do artista plástico Rubem Valentim, o seguinte membro:

I - Walter Albuquerque Mello - representante do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 1992.

104º da República e 33º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.244 DE 13 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.013152/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Arquivo Público do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 1992.

104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.244 de 13 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOUREIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				10.000
30003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				10.000
08482462.128.0000	RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DISTRITO FEDERAL				10.000
08482462.128.0001	FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO	3190.14	000	10.000	10.000
538/ 1				TOTAL	10.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.244 de 13 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOUREIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				10.000
30003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				10.000
08482462.128.0000	RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DISTRITO FEDERAL				10.000
08482462.128.0001	FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO	4598.52	000	10.000	10.000
538/ 2				TOTAL	10.000

DECRETO N.º 14.245 DE 13 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 054.001069/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal, em favor do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 1992.

104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 14.245 de 13 de outubro de 1.992				RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				200.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				200.000
06304282.129.0000	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR				200.000
06304282.129.0001	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	4512.41	000	200.000	200.000
22901	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR				200.000
06304282.102.0000	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR				200.000
06304282.102.0001	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	4590.52	000	200.000	200.000
TOTAL					200.000

542/ 1
NOTA: (*) Transferidora(Fundo) Nao Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 14.245 de 13 de outubro de 1.992				RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				200.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				200.000
06304282.129.0000	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR				200.000
06304282.129.0001	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	3412.41	000	200.000	200.000
22901	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR				200.000
06304282.102.0000	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR				200.000
06304282.102.0001	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	3490.30	000	200.000	200.000
TOTAL					200.000

542/ 2
NOTA: (*) Transferidora(Fundo) Nao Consta do Total

DECRETO N.º 14.246 DE 13 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 054.001.072/92,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.246 de 13 de outubro de 1.992				RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				2.500.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.500.000
06301772.060.0000	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				2.500.000
06301772.060.0001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	4590.51	000	2.500.000	2.500.000
TOTAL					2.500.000

546/ 1

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.246 de 13 de outubro de 1.992				RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				2.500.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.500.000
06300251.018.0000	PLANO DE EDIFICACOES DA POLICIA MILITAR				2.500.000
06300251.018.0002	CONSTRUCAO DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR	4590.51	000	2.500.000	2.500.000
TOTAL					2.500.000

546/ 2

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
R E S O L V E:

Exonerar RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1171-1, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-10, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 7.751, de 13 de abril de 1960,
R E S O L V E:

Nomear RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1171-1, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Administrador Geral do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao Cargo de Subprocurador do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o Doutor JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA NETO, matrícula nº 28.803-9, Procurador de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria da Doutora ADA TOLEDO ARANTES, matrícula nº 04.590-X, ocorrida em 05 de agosto de 1992.

Art. 2º - Os efeitos financeiros de promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 05 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751,

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr\$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr\$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ETC	DODF: Cr\$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00

de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,

R E S O L V E :

Art. 1º - Promover, por merecimento, ao Cargo de Subprocurador do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o Doutor JOÃO REZENDE FILHO, matrícula nº 28.809-8, Procurador de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, matrícula nº 08.278-3, ocorrida em 05 de junho de 1992.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 05 de junho de 1992.

—JOAQUIM DOMINGOS RORIZ/

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,

R E S O L V E :

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao Cargo de Subprocurador do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Dra. LUIZA LEMOS, matrícula nº 08.520-0, Procuradora de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor FLORÊNCIO RODRIGUES DA LUZ, matrícula nº 01.091-X, ocorrida em 06 de maio de 1992.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 06 de maio de 1992.

—JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,

R E S O L V E :

Art. 1º - Promover, por merecimento, ao Cargo de Subprocurador do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o Doutor MANOEL CÉSAR NETO, matrícula nº 08.864-1, Procurador de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria da Dra. ALBERTINA LÚCIA M. DE CARVALHO, matrícula nº 00.858-3, ocorrida em 05 de maio de 1992.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 05 de maio de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar ROSANA TEIXEIRA DE CARVALHO FONSECA, matrícula nº 30.766-1, Procuradora do Distrito Federal, Assessora do Procurador Geral, para substituir ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, matrícula nº 28.825-X, Chefe de Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por motivo de férias, no período de 13.10 a 01.11.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960;

R E S O L V E :

Nomear MARGARETH DE SOUSA MENEZES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960;

R E S O L V E :

Exonerar SÔNIA DE MENEZES ZYRA NOBRE MACHADO, matrícula nº 0038, Símbolo DFA-11, do Cargo em Comissão de Assessora da Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ANTONIO EMÍLIO DA COSTA, Matrícula nº 0010, do Cargo em Comissão de Gerente, DFG-12, da Gerência Cultural Técnica do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 21 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar JOSÉ XAVIER JÚNIOR, matrícula nº 083-3, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Diretor do Gran'Circo Lar, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear REGINA MOREIRA DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Diretora do Gran'Circo Lar, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ANTONIO ROQUE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-10, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 13 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 08 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LILIAN DARCY GEVAERD DE AGUIAR, Professor MG-3-Q, matrícula nº 83.824-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado do Centro Interescolar de Educação Física, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 13/10/92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 207, de 09/10/92).

DECRETO DE 08 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, BERENICE FERNANDES DE MELO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 87.686-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Gerente Pedagógico do Colégio Agrícola de Brasília, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 207, de 09/10/92).

DECRETO DE 08 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARILENA ALVES PINTO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 88.233-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 207, de 09/10/92).

DECRETO DE 08 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 54.461-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional Asa Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 13/10/92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 207, de 09/10/92).

Decreto de 22 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARLI CONCEIÇÃO GARAVELLO, Psicóloga e Gerontóloga da LBA, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho do Idoso do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 194 de 23/09/92).

Decreto de 22 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARIA DA ASSUNÇÃO BARRETO RAYNAUD, Economista e Gerontóloga, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho do Idoso do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 194 de 23/09/92).

D E S P A C H O

PROCESSO Nº : 030.011.490/92
INTERESSADO : IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País da Secretária-Adjunta de Obras e Serviços Públicos, Dra. IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, no período de 16 de outubro a 01 de novembro do corrente ano, arbitrando as respectivas diárias, e de mais despesas nos termos propostos, no item 2.2, do Parecer da Consultoria Jurídica deste Gabinete, que aprovo.

Brasília, 09 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº : 030.013.223/92
INTERESSADO : ELIZABET GARCIA CAMPOS e MARLENE MIRIAN GODOY ELBEL
ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento das servidoras ELIZABET GARCIA CAMPOS e MARLENE MIRIAN GODOY ELBEL, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 1992, para visitarem os Estados Unidos, a fim de "conhecer centros e instituições norte-americanas que desenvolvem programas de qualidade e produtividade, através do aprimoramento dos recursos humanos e do treinamento profissional", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 09 de outubro de 1992.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.239/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DIRCE MESQUITA COSTA, matrícula nº 04.841-0, no Cargo de Professor Nível 02, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "b", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO N°: 170.000.200/92

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria n° 002/89-STb, de 20 de junho de 1989,

CONCEDO:

a) 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor de Cr\$ 2.631.301,20 (dois milhões, seiscentos e trinta e hum mil, trezentos e hum cruzeiros e vinte centavos), ao servidor JOSÉ CARLOS MOREIRA DE LUCA, matrícula n° 36.324-3, desta Secretaria, referente a viagem à cidade de Recife-PE, no período de 16 a 21.10.92, em objeto de serviço.

b) 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de Cr\$ 2.152.882,80 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), ao servidor JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO, matrícula n° 32.463-9, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade de Recife-PE, no período de 19 a 23.10.92, em objeto de serviço.

c) 1,5 (uma e meia) diária, no valor de Cr\$ 837.232,20 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), ao servidor ILAIR ANTÔNIO TUMELERO, matrícula n° 34.719-1, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 15 e 16.10.92, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 13 de outubro de 1992
PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ
Secretário-Adjunto do Trabalho

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7° da Lei n° 35, de 13 de julho de 1989,

RESOLVE:

Nomear JULINHA BATISTA, matrícula n° 21.345-4, Técnico Tributário, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Arrecadação, Símbolo DFG-05, da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 01 de outubro de 1992.

Nomear SERGIO COSTA, matrícula n° 08.426-3, Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-02, da Divisão de Cadastro de Informações Econômico-Fiscais do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 01 de outubro de 1992.

Exonerar FERNANDO ANDRADE CAMPOS; matrícula n° 21.489-2, Técnico Tributário, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-02, da Divisão de Cadastro de Informações Econômico-Fiscais do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 01 de outubro de 1992.

Exonerar SERGIO COSTA, matrícula n° 08.426-3, Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Arrecadação, Símbolo DFG-05, da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de outubro de 1992.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que o Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria de 11 de junho de 1992, conclua os seus trabalhos.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 08 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a" do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto n° 12.181, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Designar NECI JORGE REIS, matrícula n° 08.245-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, Referência 02-B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CHRISTIAN PIERRE GOMES MORAIS, matrícula n° 31.026-3, Chefe da Seção de Expediente do Núcleo de Controle de Programas de Saúde, Símbolo DFG-02, desta Secretaria, no período de 13.10.92 a 01.11.92, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a" do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI, matrícula n° 00.914-X, Analista de Administração Pública, para substituir THE-REZINHA DE BRITO NUNES, matrícula n° 35.801-0, Gerente da Gerência de Assistência Social, Código DFG-13, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 19.10 a 07.11.1992, em razão da mesma estar substituindo a Secretária-Adjunta, por motivo de férias da titular.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a" do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FELIPE BARJUD NETO, matrícula n° 01.015-4, Técnico de Administração Pública, para substituir WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI, Chefe de Serviços de Registros e Instituições da Gerência de Assistência Social, Código DFG-10, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 19.10 a 07.11.92, em razão da mesma estar substituindo a Gerente da Gerência de Assistência Social.

LUCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a" do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, OTILIA REGINA DA SILVA, matrícula n° 26.894-1, Auxiliar de Administração Pública, para substituir FELIPE BARJUD NETO, matrícula n° 01.015-4, Chefe da Seção de Pessoal, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 19.10 a 07.11.92, em razão do mesmo estar substituindo a Chefe de Serviços de Registros e Instituições da Gerência de Assistência Social.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, THEREZINHA DE BRITO NUNES, matrícula nº 35.801-0, para substituir a Secretária-Adjunta, LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR, no período de 19.10 a 07.11.1992, por motivo de férias da titular.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE OUTUBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17.09.91,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ROSÁLIA DA COSTA M. VIEIRA, matrícula nº 31.069-7, Técnico de Orçamento, lotada na Seção de Orçamento e Finança desta Administração Regional, Indenização de Transporte, prevista no Decreto acima mencionado a partir de 01 de outubro de 1992.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá à servidora beneficiada a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º § 1º e 2º do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, com apresentação de relatórios mensais de serviços externos realizados.

Taguatinga-DF, 08 de outubro de 1992.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CÂMARA LEGISLATIVA

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 558, DE 1992

AutORIZA constituir a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, fundação pública vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, com sede e foro em Brasília-DF e que tem por finalidade estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia.

§ 1º - A Fundação reger-se-á por esta Lei, pela legislação complementar que lhe for aplicável e pelo seu estatuto e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º - Para consecução dos objetivos de que trata o "caput" deste artigo compete à FAPDF:

I - custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa, individuais ou institucionais, oficiais e particulares;

II - apoiar planos e programas que visem à formação e capacitação de recursos humanos na área de ciência e tecnologia;

III - promover o intercâmbio e a cooperação entre entidades públicas ou privadas, voltados para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica;

IV - apoiar a realização de eventos de natureza científica e tecnológica;

V - apoiar a difusão e transferência de resultados de pesquisas, bem como o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;

VI - contribuir para a realização de estudos que permitam a elaboração de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;

VII - fiscalizar a aplicação dos auxílios que venha a conceder, observando o estabelecimento nos projetos aprovados.

Art. 2º - A FAPDF conferirá prioridade ao atendimento de projetos de pesquisa voltados para o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, aos quais destinará pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos constantes de sua programação anual.

Parágrafo Único - Caso não haja projetos considerados relevantes sob este critério, os recursos poderão ser destinados a outros projetos.

Art. 3º - É vedado à Fundação:

- I - criar órgãos próprios de pesquisa;
- II - assumir encargos externos permanentes de qualquer natureza;
- III - auxiliar atividades administrativas de instituições de pesquisas de ensino;
- IV - dispendir mais de 5% (cinco por cento) de seu orçamento anual em atividades administrativas, incluindo salários, honorários e despesas com instalações físicas.

Art. 4º - Constituem patrimônio da Fundação:

I - bens móveis, imóveis, semoventes e direitos a ela transferidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

II - recursos de heranças jacentes no Distrito Federal.

Art. 5º - Constituem receitas da Fundação:

I - dotações de, no mínimo, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) no seu primeiro ano de atuação, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) no segundo ano e de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) a partir do terceiro ano, da receita orçamentária anual do Distrito Federal, repassada em duodécimos, mensalmente, no período de cada exercício;

II - doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III - recursos provenientes de ajustes, convênios ou acordos de cooperação técnico-financeira celebrados

com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais;

IV - rendas resultantes da exploração de seus bens;

V - outras receitas.

Parágrafo Único - As dotações e recursos destinados à Fundação serão geridos privativamente por ela mesma.

Art. 6º - A FAPDF é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Superior;
- II - Conselho Diretor;
- III - Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico.

Art. 7º - O Conselho Superior, de caráter deliberativo, será integrado pelo presidente da FAPDF, que o presidirá, e outros 12 (doze) membros, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, consoante os seguintes critérios:

I - 06 (seis) de sua livre escolha, entre pessoas de reconhecido conhecimento nas áreas científica e tecnológica;

II - 02 (dois) indicados por Universidades Públicas de maior volume de pesquisa e sediadas no Distrito Federal;

III - 01 (um) indicado por instituição de ensino superior privado com maior volume de pesquisa e sediada no Distrito Federal;

IV - 01 (um) indicado por instituição pública de pesquisa com maior atuação no Distrito Federal;

V - 01 (um) indicado pelas entidades patronais de grau superior do Distrito Federal;

VI - 01 (um) indicado por sociedade científica representativa de todas as áreas do conhecimento e reconhecida nacionalmente pela comunidade de ciência e tecnologia.

§ 1º - A função de Membro do Conselho não poderá ser exercida por período superior a 06 (seis) anos e não será remunerada.

§ 2º - Em caso de vacância, a substituição deverá ser imediata, por quem de direito.

Art. 8º - Compete ao Conselho Superior:

I - elaborar e modificar os estatutos da Fundação e submetê-los à aprovação do Governador do Distrito Federal;

II - elaborar e modificar seu regimento bem como resolver os casos omissos;

III - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação;

IV - deliberar sobre provimento e remuneração dos cargos administrativos da Fundação;

V - aprovar os programas de trabalho, orçamento e prestação de contas da Fundação;

VI - aprovar os programas de trabalho, orçamento e prestação de contas da Fundação;

Art. 9º - O Conselho Diretor é constituído de 03 (três) Diretores:

I - Diretor Presidente;

- II - Diretor Administrativo;
- III - Diretor Técnico-Científico.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente é de livre escolha do Governador, sendo os Diretores Administrativo e Técnico-Científico indicados pelo Conselho Superior.

Art. 10 - Compete ao Conselho Diretor:

I - propor a estrutura administrativa da Fundação;

II - propor o plano anual da Fundação ao Conselho Superior;

III - elaborar a proposta orçamentária anual e submetê-la ao Conselho Superior;

IV - acompanhar e fiscalizar o andamento de todos os projetos financiados pela FAPDF;

V - propor ao Conselho Superior o número de Consultores necessários ao funcionamento das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico, bem como sua remuneração;

VI - elaborar relatório anual das atividades da Fundação e promover sua divulgação, após a aprovação do Conselho Superior.

Art. 11 - Compete ao Diretor Presidente da FAPDF, além de outras atribuições que lhe fixar o estatuto e o regimento:

I - representar a FAPDF, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário para este fim;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior, com direito ao voto de qualidade, além do voto comum;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV - executar e fazer executar o programa de ação da FAPDF e as demais decisões do Conselho Superior;

V - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto e Regimento da FAPDF.

Art. 12 - As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico, dirigidas pelo Diretor Técnico-científico, serão constituídas por especialistas de reconhecida competência científica, nomeados pelo Conselho Diretor, após aprovação do Conselho Superior.

§ 1º - Os Membros das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico não terão vínculo empregatício com a FAPDF, sendo remunerados a título de consultoria.

§ 2º - As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico serão representativas dos diversos setores de ciência e tecnologia e o número de membros por área dependerá dos serviços demandados.

Art. 13 - Compete às Câmaras de Assessoramento Técnico-científico:

I - analisar e propor ao Conselho Diretor a aprovação dos pedidos de apoio a projetos;

II - auxiliar o Conselho Superior sempre que solicitado.

Art. 14 - O repasse das dotações de que trata o inciso I, do artigo 5º, desta Lei, para a Fundação, terá início em 1993, sendo que os percentuais ali referidos serão revistos após o primeiro quinquênio de funcionamento da Entidade.

Art. 15 - O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa Projeto de Lei criando os cargos a que se refere o art. 9º desta Lei e estabelecendo as respectivas remunerações no prazo de 30 dias, a contar da sua publicação.

Art. 16 - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) ao Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para atender às despesas de instalação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.
Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 587, DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

§ 1º - A Região Administrativa de que trata este artigo terá como Zona Urbana a Zona Urbana 2 do Gama - 2 ZUR 2, nos termos do macrozoneamento do Distrito Federal.

§ 2º - Na fixação dos limites da Região Administrativa serão obrigatoriamente respeitados os setores censitários, nos termos do que estabelece o Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Art. 2º - As definições de uso do solo e delimitação das zonas respeitarão as disposições constantes do PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Art. 3º - Serão incorporados à nova versão do texto do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, os limites da Região Administrativa, observado o que estabelece a legislação do referido Plano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.
Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 590, DE 1992.

Altera o art. 4º da Lei nº 228, de 09 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Acresce-se aos Órgãos de que trata o art. 4º da Lei nº 228, de 09 de janeiro de 1992, o Departamento de Urbanismo - DeU, o Departamento de Arquitetura - DeA, o Departamento das Administrações Regionais - DEPAR, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA.

Parágrafo Único - Ficam contemplados os servidores de que trata o "caput" deste artigo, ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, até a data de publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente

OBS - Republicado por haver saído com incorreção no original.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 593, DE 1992

Altera a destinação e rememora os lotes de terrenos nºs. 680, 700 e 720, da QI 07, do Setor Industrial do Gama.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - São lembrados, passando a integrar uma única unidade, os lotes de terrenos números 680, 700 e 720 da QI 07, Setor Industrial do Gama.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passa a ser destinado à instalação de posto de abastecimento de combustíveis automotores e de comercialização de produtos derivados de petróleo, aplicando-se-lhe Normas de Edificação, Uso de Gabarito - NGB 77/91.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1992

Cria o Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É criado o Diário Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Órgão Oficial do Poder Legislativo, destinado a dar publicidade à atividade Legislativa da Casa e a seus atos administrativos, para efeito do requisito de eficácia legal e moralidade administrativa.

Art. 2º - O Diário da Câmara Legislativa será confeccionado segundo modelo constante do Anexo a esta Resolução e constará de 03 (três) partes.

§ 1º - A primeira parte é destinada à publicação das Leis, dos Decretos Legislativos e Resoluções promulgadas pela Presidência da Casa; do inteiro teor das Atas das Sessões Preparatórias, Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; das Atas das Reuniões da Mesa Diretora e das Comissões Técnicas permanentes e temporárias e dos discursos e documentos a elas pertinentes.

§ 2º - A segunda parte é destinada à publicação dos Atos Administrativos e das matérias complementares a eles relacionados, assim compreendidos os Atos da Mesa Diretora, da Presidência, da Vice-Presidência, 1ª, 2ª e 3ª Secretaria, bem assim Editais e Portarias.

§ 3º - A terceira parte é destinada à publicação, em caráter permanente e atualizada, da composição parlamentar da Câmara Legislativa, com designação dos locais, dias e horários em que se reunirão.

Art. 3º - Os trabalhos das Sessões da Câmara Legislativa do Distrito Federal serão impressos por ordem cronológica, bem assim todas as proposições legislativas, assim consideradas as relacionadas no Regimento Interno da Casa.

Art. 4º - É permitido fazer inserir na Ata, para efeito de publicação, declaração escrita de voto, uma vez concisa, em termos convenientes e enviadas à Mesa na mesma Sessão ou nas seguintes, antes da respectiva aprovação.

Art. 5º - Nenhum documento será inserido na Ata das Sessões da Câmara Legislativa do Distrito Federal sem especial permissão da Casa.

Art. 6º - As Emendas à Lei Orgânica, projetos, indicações, requerimentos, moções, emendas, pareceres e recursos serão transcritos no Diário da Câmara Legislativa com o nome de seus autores.

Art. 7º - As Atas das Sessões Secretas serão escritas pelo 2º Secretário e, uma vez lidas, aprovadas e assinadas, envolvidas em invólucros lacrados, autenticados pelo Presidente e 2º Secretário, com a Menção da data da Sessão e, afinal, recolhidas ao cofre do arquivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 8º - As Atas das Sessões Secretas e da última Sessão Ordinária ou Extraordinária de cada Sessão Legislativa serão submetidas a discussão antes de se levantar a Sessão, podendo ser aprovadas por qualquer número.

Art. 9º - As Atas das Sessões da Câmara Legislativa, em seu inteiro teor, ainda não publicadas, sê-las-ão desde a da Sessão inicial dos trabalhos da Casa, e os seus exemplares, bem assim os que se seguirem, serão colecionados e encadernados para se constituir nos Anais do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Art. 10 - O Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá ser impresso preferencialmente em gráfica oficial ou, em caráter excepcional, a critério da Mesa Diretora, particular.

Parágrafo Único - Na contratação da gráfica particular serão obedecidos os princípios da livre concorrência, regulados pela legislação vigente.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 1992

Cria o Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É criado o Diário Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Órgão Oficial do Poder Legislativo, destinado a dar publicidade à atividade Legislativa da Casa e a seus atos administrativos, para efeito do requisito de eficácia legal e moralidade administrativa.

Art. 2º - O Diário da Câmara Legislativa será confeccionado segundo modelo constante do Anexo a esta Resolução e constará de 03 (três) partes.

§ 1º - A primeira parte é destinada à publicação das Leis, dos Decretos Legislativos e Resoluções promulgadas pela Presidência da Casa; do inteiro teor das Atas das Sessões Preparatórias, Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; das Atas das Reuniões da Mesa Diretora e das Comissões Técnicas permanentes e temporárias e dos discursos e documentos a elas pertinentes.

§ 2º - A segunda parte é destinada à publicação dos Atos Administrativos e das matérias complementares a eles relacionados, assim compreendidos os Atos da Mesa Diretora, da Presidência, da Vice-Presidência, 1ª, 2ª e 3ª Secretaria, bem assim Editais e Portarias.

§ 3º - A terceira parte é destinada à publicação, em caráter permanente e atualizada, da composição parlamentar da Câmara Legislativa, com designação dos locais, dias e horários em que se reunirão.

Art. 3º - Os trabalhos das Sessões da Câmara Legislativa do Distrito Federal serão impressos por ordem cronológica, bem assim todas as proposições legislativas, assim consideradas as relacionadas no Regimento Interno da Casa.

Art. 4º - É permitido fazer inserir na Ata, para efeito de publicação, declaração escrita de voto, uma vez concisa, em termos convenientes e enviadas à Mesa na mesma Sessão ou nas seguintes, antes da respectiva aprovação.

Art. 5º - Nenhum documento será inserido na Ata das Sessões da Câmara Legislativa do Distrito Federal sem especial permissão da Casa.

Art. 6º - As Emendas à Lei Orgânica, projetos, indicações, requerimentos, moções, emendas, pareceres e recursos serão transcritos no Diário da Câmara Legislativa com o nome de seus autores.

Art. 7º - As Atas das Sessões Secretas serão escritas pelo 2º Secretário e, uma vez lidas, aprovadas e assinadas, envolvidas em invólucros lacrados, autenticados pelo Presidente e 2º Secretário, com a Menção da data da Sessão e, afinal, recolhidas ao cofre do arquivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 8º - As Atas das Sessões Secretas e da última Sessão Ordinária ou Extraordinária de cada Sessão Legislativa serão submetidas a discussão antes de se levantar a Sessão, podendo ser aprovadas por qualquer número.

Art. 9º - As Atas das Sessões da Câmara Legislativa, em seu inteiro teor, ainda não publicadas, sê-las-ão desde a da Sessão inicial dos trabalhos da Casa, e os seus exemplares, bem assim os que se seguirem, serão colecionados e encadernados para se constituir nos Anais do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Art. 10 - O Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá ser impresso preferencialmente em gráfica oficial ou, em caráter excepcional, a critério da Mesa Diretora, particular.

Parágrafo Único - Na contratação da gráfica particular serão obedecidos os princípios da livre concorrência, regulados pela legislação vigente.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de outubro de 1992.
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Orgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal Brasília, XX de novembro de 1992

Sumário

Leis (Decretos Legislativos e resoluções).....	1
Atas das Sessões.....	1
Atas da reunião da Mesa.....	2
Atas das Comissões Técnicas.....	2
Atos Administrativos (Atas de Mesa, da Presidência e Vice-Presidência, 1ª, 2ª e 3ª secretarias).....	2
Edições e Portarias.....	3
Composição da Câmara (Mesa Diretora e Comissões Técnicas).....	3

Leis

(Decretos Legislativos e resoluções)

ATO DO PRESIDENTE Nº 350, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91.

RESOLVE:

NOMBRAR PÁTIMA APARECIDA DA SILVA MUSTAPA para ocupar o cargo de Comissário de Assessor Parlamentar, PS 111, no Gabinete do Deputado Lúcia Carvalho.

Brasília, 15 de abril de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 349, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91.

RESOLVE:

NOMBRAR PÁTIMA APARECIDA DA SILVA MUSTAPA para ocupar o cargo de Comissário de Assessor Parlamentar, PS 111, no Gabinete do Deputado Lúcia Carvalho.

Brasília, 15 de abril de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 6433, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que estabelece a cláusula quinta, item 4.5 do Convênio Nº 102/102 LJ. 104 Tot. 225 0792 é constituída por tempo indeterminado e com sede e foro no Distrito Federal, com jurisdição sobre a área poligonal formada pelas Matrículas Parque Contorno-IM.251 DP. 035, das Matrículas, do Sol

RESOLVE:

Designar o servidor MARGO DE MARTINO matrícula Nº 10.372.56, Coordenador de documentação e Informática, para Executor do Convênio Nº 033/91, ficando em 21.10.91, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, a contar de

22.10.91, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nos Normas de Organização e Estrutura da Presidência, aprovadas pelo Decreto Nº 12.964/90, de 28.12.90, e Regulamento da Licitação e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 10.996/89, de 26.01.89, aplicável no caso em epígrafe à CLAP, por força do Ato Nº 020/91, de 10.06.91 da Mesa Diretora, publicado no DOPF Nº 111/91, de 11.06.91.

Brasília DF, 28 de julho de 1992

Deputado JOSÉ ORNELIAS DE SOUZA FILHO
Segundo Secretário no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 649, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91.

RESOLVE:

NOMBRAR JOSÉ TARCIZO PIMENTA da cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro e Pagamento, CF 1, da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal.

Brasília, 29 de julho de 1992.

Deputado JOSÉ ORNELIAS
Segundo Secretário no exercício da Presidência

Atas das Sessões

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO DA PREFEITURA COMUNITÁRIA DO SÍTIO JARDIM BOTÂNICO LAJO SUL E REGIÃO DE IMPERITÓ

As vinte e sete horas e cinco minutos e noventa e dois, no Condomínio São Diego, casa 28, reuniram-se em Assembleia Geral os moradores do Sítio do SIAF Lago Sul sob a presidência do Dr. José Sampaio de Almeida Gomes que convidou Wilson Soares para secretariar a reunião. O Presidente fez a leitura do estatuto social da Prefeitura Comunitária, informando que após a leitura de cada artigo, não havendo divergências, o mesmo será aprovado. Pela a leitura em plenário o estatuto foi aprovado integralmente, devendo o mesmo ser transcrito no presente ata, para os efeitos legais. CAPÍTULO I Do nome, Território, Sede e Duração. ARTIGO 1º - A Prefeitura Comunitária do Sítio, Sítio Habitacional Individual Sul (SIIHS) Jardim Botânico Lago Sul, sociedade civil, sem fim lucrativo, com endereço provisório no Centro Comercial São Francisco RJS 102/102 LJ. 104 Tot. 225 0792 é constituída por tempo indeterminado e com sede e foro no Distrito Federal, com jurisdição sobre a área poligonal formada pelas Matrículas Parque Contorno-IM.251 DP. 035, das Matrículas, do Sol

Brasília, XX de novembro de 1992

Diário da Câmara Legislativa

Editais e Portarias

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica a todos os interessados que abrirá CONCORRÊNCIA para fornecimento de TIQUETE REPERIÇÃO. ABERTURA: dia 24 de junho de 1992, às 15 horas CONCORRÊNCIA Nº 001/92. Informações e cópia do Edital serão fornecidas, diariamente, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a partir do dia 1º de junho, na Sala C-50, Bloco "C" no Anexo 13 do da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Parque Rural.

Brasília DF, 21 de maio de 1992.

AMARO JOSÉ PEREIRA FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PARTIDO COMUNITÁRIO NACIONAL - PCN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PCN DF, nos termos da Legislação e Estatuto do Partido, convoca os devidos convenionistas, para a Convenção Regional do Partido que será realizada no dia 09 de Agosto de 1992, com início às 9h e encerramento às 17 horas, no Sítio Social do Partido, s/nº, à Quadra 10 conjunção à Casa Nº Setor Sul do Sítio DF, com a seguinte:

- 1) Eleição por voto direto e secreto da chapa de Membros e Suplentes do Diretório Regional;
- 2) Eleição por voto direto e secreto da chapa de Delegado e Suplente para delegação à Convenção Nacional;
- 3) Outras assuntos partidários.

AGNALDO HENRIQUE DE MORAIS

Presidente

Composição da Câmara

(Mesa Diretora e Comissões Técnicas)

MESE DIRETORA	DEPUTADOS SUPLENTE:	DEPUTADOS SUPLENTE:
Presidente: Edson Carneiro - PT Vice-Presidente: Tábata Reis - PT 1º Secretário: Paulo César - PT 2º Secretário: José Carlos - PT 3º Secretário: Wilson Soares - PT Relatório de Mesa: José Carlos - PT Formação Mesa - PT	Luiz Carlos (PT) José Carlos (PT) Paulo César (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT)	Paulo César (PT) José Carlos (PT) Paulo César (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT)
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Presidente: João Paulo (PT) Vice-Presidente: José Carlos (PT)	Presidente: Paulo César (PT) Vice-Presidente: Wilson Soares (PT)	Presidente: Paulo César (PT) Vice-Presidente: Wilson Soares (PT)
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Presidente: Edson Carneiro (PT) Vice-Presidente: Agnaldo Moraes (PC de B)	Presidente: Paulo César (PT) Vice-Presidente: Wilson Soares (PT)	Presidente: Paulo César (PT) Vice-Presidente: Wilson Soares (PT)
DEPUTADOS TITULARES	DEPUTADOS TITULARES	DEPUTADOS TITULARES
Edson Carneiro (PT) Wilson Soares (PT) José Carlos (PT) Paulo César (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT)	Wilson Soares (PT) José Carlos (PT) Paulo César (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT)	Wilson Soares (PT) José Carlos (PT) Paulo César (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT) José Carlos (PT)
DEPUTADOS SUPLENTE:	DEPUTADOS SUPLENTE:	DEPUTADOS SUPLENTE:
Wilson Soares (PT) José Carlos (PT)	Wilson Soares (PT) José Carlos (PT)	Wilson Soares (PT) José Carlos (PT)

Diário da Câmara Legislativa Brasília, XX de novembro de 1992

Atas da Reunião da Mesa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1033, DE 1992 RESOLUÇÃO Nº 043, DE 1992

De acordo com o Art. 21 do Título XII do Regulamento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º - O Art. 21 do Título XII do Regulamento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - Distribuídos os assuntos, o Projeto de Lei Orgânica será incluído na Ordem do Dia da Sessão que se realizar vinte e quatro horas após, permanecendo, por até oitenta dias, para discussão em primeiro turno."

Art. 2º - Fica estabelecido que a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal se dará até o dia 27 de novembro deste ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal,
21 de maio de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Atas das Comissões Técnicas

COORDENADORIA DE COMISSÕES COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1992

As quinze horas e quarenta minutos do dia oito de abril de 1992 reuniram-se em sessão a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, com a presença dos senhores Deputados GENALDO MACKIA - Presidente, BENÍCIO TAVARES - Vice-Presidente, PEDRO CELSO, CARLOS ALBERTO, AGNELMO QUEIROZ, WAGNY DE MOURA, EDIMAR FERREIRAS e JOSÉ EDUARDO, além de um representante dos senhores Deputados CLÁUDIO MONTESINO, GILSON ANÁLIO, ROSE MARY MIRANDA e MARIA DE LOURDES ABADIA, havendo número regimental o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Em seguida lê o pronunciamento assinado e Comissão e rola da pauta e a ordem do dia da reunião. O Senhor Presidente lê o artigo 43 parágrafo 2º do Regulamento Interno que prevê perda de legal do Deputado que não comparecer a quatro reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior. Passando aos itens de pauta é colocado em discussão o primeiro item: Plano de trabalho da Comissão. O Senhor Presidente fala sobre a necessidade de se ter uma estrutura definida para acompanhamento e defesa dos direitos humanos e assistência jurídica de OAB para auxiliar no análise e encaminhamento dos casos específicos. O Deputado Benício Tavares concorda com o Presidente ressaltando que estas

propostas no encargo com a proposta de Mesa que não do estabelecido convênio com a OAB e entrega com outras instituições como, por exemplo, a OAB. O Senhor Presidente salienta que a função da Comissão terá de ser norteadora básica. A primeira de formular uma política de defesa dos direitos humanos, contratando instituições para tratar dos casos e a segunda de levantamento, apuração e acompanhamento das denúncias. Fica acordado que a comissão terá convênio com a OAB para a realização de uma pesquisa sobre a violação dos direitos humanos. Em seguida o Presidente coloca em votação a proposta de trabalho desta Comissão junto a OAB, sendo aprovada por cinco votos a favor e uma abstenção. O Senhor Presidente determina que os Deputados Agnelmo Queiroz, Wilson Soares e José Edgar compareçam para representar a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Legislativa do Distrito Federal junto a OAB. Encaminhando, os Deputados concordam que todos os projetos relativos a direitos humanos que tramitam nesta Casa deverão ser analisados por esta comissão. Finalizando o

Atos Administrativos

(Atas de Mesa, da Presidência e Vice-Presidência, 1ª, 2ª, 3ª secretarias)

ATO ADMINISTRATIVO Nº 350, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91.

RESOLVE:

NOMBRAR PÁTIMA APARECIDA DA SILVA MUSTAPA para ocupar o cargo de Comissário de Assessor Parlamentar, PS 111, no Gabinete do Deputado Lúcia Carvalho.

Brasília, 15 de abril de 1992.

Mesa Diretora da Câmara Legislativa do DF

ATO ADMINISTRATIVO Nº 349, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91.

RESOLVE:

NOMBRAR PÁTIMA APARECIDA DA SILVA MUSTAPA para ocupar o cargo de Comissário de Assessor Parlamentar, PS 111, no Gabinete do Deputado Lúcia Carvalho.

Brasília, 15 de abril de 1992.

Mesa Diretora da Câmara Legislativa do DF

ATO ADMINISTRATIVO Nº 6433, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que estabelece a cláusula quinta, item 4.5 do Convênio Nº 102/102 LJ. 104 Tot. 225 0792 é constituída por tempo indeterminado e com sede e foro no Distrito Federal, com jurisdição sobre a área poligonal formada pelas Matrículas Parque Contorno-IM.251 DP. 035, das Matrículas, do Sol

Brasília, 15 de abril de 1992

Mesa Diretora da Câmara Legislativa

Diário da Câmara Legislativa Brasília, XX de novembro de 1992

ABERTURA: dia 24 de junho de 1992, às 15 horas CONCORRÊNCIA Nº 001/92

Informações e cópia do Edital serão fornecidas, diariamente, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a partir do dia 1º de junho, na Sala C-50, Bloco "C" no Anexo 13 do da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Parque Rural.

Brasília DF, 21 de maio de 1992.

AMARO JOSÉ PEREIRA FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PARTIDO COMUNITÁRIO NACIONAL - PCN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PCN DF, nos termos da Legislação e Estatuto do Partido, convoca os devidos convenionistas, para a Convenção Regional do Partido que será realizada no dia 09 de Agosto de 1992, com início às 9h e encerramento às 17 horas, no Sítio Social do Partido, s/nº, à Quadra 10 conjunção à Casa Nº Setor Sul do Sítio DF, com a seguinte:

- 1) Eleição por voto direto e secreto da chapa de Membros e Suplentes do Diretório Regional;
- 2) Eleição por voto direto e secreto da chapa de Delegado e Suplente para delegação à Convenção Nacional;
- 3) Outros assuntos partidários.

AGNALDO HENRIQUE DE MORAIS

Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROJETOS EM FASE DE APROPRIAÇÃO DE RECURSOS PERANTE AS COMISSÕES

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 409/92, de autoria do Deputado Agnelmo Queiroz, que dispõe sobre a limpeza e manutenção de reservatórios de água destinados ao consumo humano nas pedras e condomínios residenciais e comerciais e repartições públicas do Distrito Federal.
Prazo para Encerrado 1º dia 12/05/92
Último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 410/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que dispõe sobre o envio para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, informações sobre a receita do Distrito Federal e do eventual recebimento da arrecadação promovida pela rede bancária e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 12/05/92
Último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 411/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que acrescenta uma alínea à Lei nº 111, de 1992, de 27 de maio de 1992, de 20.01.92.
Prazo para Encerrado 1º dia 12/05/92
Último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 412/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.

Prazo para Encerrado 1º dia 12/05/92
Último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 413/92, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal a estabelecer convênio com o Estado de Goiás e o Município de Santo Antônio do Brejo de São Paulo para Encerrado 1º dia 12/05/92
Último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 414/92, de autoria do Deputado Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a publicação trimestral de documentos relacionados com publicidade pela Administração Direta, Indireta e Produtiva.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 415/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre substituição tributária nas prestações de serviços contratadas por empresas e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, sujeitas ao Imposto sobre Serviços (ISS).
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 416/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre o envio para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, informações sobre a receita do Distrito Federal e do eventual recebimento da arrecadação promovida pela rede bancária e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 417/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que acrescenta uma alínea à Lei nº 111, de 1992, de 27 de maio de 1992, de 20.01.92.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 418/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 419/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que acrescenta uma alínea à Lei nº 111, de 1992, de 27 de maio de 1992, de 20.01.92.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 420/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 421/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 422/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 423/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 424/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 425/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 426/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 427/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 428/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 429/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 430/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação de uma comissão organizadora para o exercício de 1993, e de outras providências.
Prazo para Encerrado 1º dia 14/05/92
Último dia 25/05/92

EX-PRÉSIDENTE

Coordenador de Editoração
NELSON PANIOLA
(Reg. Profissional 0160041/DF-AM)

Editora-Executiva
Mônica Fátima Fontenelle
(Reg. Profissional 300350/DF-COM)

Projeto Gráfico
Cláudio Antônio de Deus

CLDF

Brasília, 301 900, e-mail: 301

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 222, DE 09 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XX, alínea b do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 2714/92,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria-TCDF nº 330, de 02 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 03 de dezembro de 1991, que demitiu RONIR CABRAL DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para reintegrá-lo a partir da mesma data, no mesmo Cargo, Classe e Padrão, nos termos do art. 28, caput da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 2891-DF.

II - Designar MÁRCIA REGINA REBELLO MENDES DE OLIVEIRA, Diretora do Serviço de Legislação de Pessoal; ARIEL DIAS LIMA, Diretor do Serviço de Cadastro Funcional e REMY SOARES DE CARVALHO, Assessor-EG da Diretoria-Geral de Administração, todos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de sanar os vícios apontados no Processo nº 2021/90, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2891-DF.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PORTARIA Nº 215, DE 07 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XX, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38 de 30 de outubro de 1990, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, que instituiu o VALE-TRANSPORTE, e o Decreto Local nº 10.995, de 26 de janeiro de 1988, que regulamenta a sua concessão no âmbito do Distrito Federal, e ainda o que se apresenta no Processo nº 1.777/80,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão do Vale-Transporte aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, obedecerá aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º - O Vale-Transporte constitui benefício que o Tribunal de Contas do Distrito Federal antecipará aos seus servidores para utilização efetiva no deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 3º - Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

Art. 4º - São beneficiários do Vale-Transporte todos os servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 5º - Não farão jus à percepção do Vale-Transporte os servidores requisitados de outros órgãos, percebendo vencimentos pelo órgão de origem.

Art. 6º - O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário na parcela equivalente a 6% (seis por cento) do seu vencimento básico, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;

II - pelo Tribunal, no que exceder a parcela do beneficiário.

Art. 7º - No caso em que a despesa com o deslocamento for inferior a 6% (seis por cento) do vencimento básico, o servidor poderá optar pelo recebimento antecipado do Vale-Transporte, cujo valor será integralmente descontado por ocasião do pagamento do respectivo vencimento.

Art. 8º - Compete ao Departamento de Serviços Gerais, indicar ao Departamento de Pessoal os servidores beneficiários do Vale-Transporte, o qual promoverá os respectivos descontos em folha de pagamento.

Art. 9º - Para receber o Vale-Transporte o servidor fará seu cadastramento junto ao Departamento de Serviços Gerais, na forma do Anexo I. desta Portaria.

Art. 10 - Os servidores cadastrados no período de 10 a 30 de cada mês farão jus ao recebimento do Vale-Transporte no mês seguinte.

Art. 11 - O cadastramento de que trata o artigo anterior será atualizado sempre que ocorrer alteração das informações prestadas ao Departamento de Serviços Gerais, observado o dia 15 como limite máximo, bem como, para o servidor manifestar sua desistência do benefício, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 12 - O servidor firmará compromisso de utilizar o Vale-Transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 13 - A declaração falsa e o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave, passíveis de punição nos termos da legislação vigente.

Art. 14 - O Departamento de Serviços Gerais, através da Divisão de Transportes, adquirirá o Vale-Transporte das centrais ou postos de venda, na quantidade e tipo de serviço que melhor se adequarem ao deslocamento dos beneficiários.

Art. 15 - Para o cálculo do valor do Vale-Transporte será adotada a tarifa integral, relativa ao deslocamento do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, mesmo que a legislação local preveja descontos.

Art. 16 - Para os fins do disposto no artigo anterior, não serão consideradas como descontos as reduções tarifárias decorrentes de integração de serviços.

Art. 17 - A aquisição, isenta de processo licitatório nos termos da legislação vigente, será feita com pagamento à vista, limitada à quantidade estritamente necessária ao atendimento dos beneficiários.

Art. 18 - A aquisição do Vale-Transporte será comprovada mediante recibo pela central ou posto de venda, contendo:

- I - o período a que se referem os Vales-Transportes;
- II - a quantidade de Vales-Transportes fornecidos e número dos beneficiários a quem se destinam.

Art. 19 - O Vale-Transporte será fornecido aos beneficiários até o dia 10 do mês em que será utilizado.

Art. 20 - No início de cada mês o Serviço de Cadastro Funcional remeterá ao Departamento de Serviços Gerais, expediente com os afastamentos dos servidores beneficiários do Vale-Transporte, motivados por férias, licenças, faltas ou recesso regimental, o qual será encaminhado à Divisão de Transportes que efetuará a dedução da cota equivalente ao período de afastamento.

Art. 21 - É vedada a substituição do Vale-Transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Art. 22 - O Vale-Transporte será fornecido de modo a cobrir os deslocamentos mensais dos beneficiários, computados somente os dias úteis.

Art. 23 - É vedada a acumulação de Vale-Transporte com outras vantagens relativas ao transporte do beneficiário.

Parágrafo único - Fica mantido o transporte funcional, ou fornecimento de passes para os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Administração Pública, área de Transportes, especialidade de Motorista Oficial, que prestam serviços a gabinetes de autoridades.

Art. 24 - Para efeito de concessão do Vale-Transporte, são incluídas as linhas de transporte interestadual, desde que tenham características semelhantes às urbanas, assim reconhecidas pelo respectivo poder concedente.

Art. 25 - Excluem do disposto no artigo anterior, os serviços seletivos e especiais.

Art. 26 - Mensalmente, a Divisão de Transporte, responsável pela aquisição e distribuição do Vale-Transporte, formalizará prestação de contas ao setor de contabilidade, com os documentos pertinentes, tais como, recibos de aquisição, recibos de distribuição, e outros que sejam pertinentes.

Art. 27 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral de Administração, através do Departamento de Serviços Gerais.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

* Republicada por haver saído com incorreção do original no DODF nº 206, de 08.10.92.

A N E X O I

(art. 9º, da Portaria nº 215/92, de 07 de outubro de 1992)

CADASTRO PARA CONCESSÃO DO VALE TRANSPORTE

SERVIDOR	MATRÍCULA	
CARGO	CLASSE	PADRÃO
LOTAÇÃO	RAMAL	
ENDEREÇO		

LINHAS UTILIZADAS NO DESLOCAMENTO RESIDÊNCIA/TRABALHO E VICE-VERSA

EMPRESA	LINHA

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações prestadas, comprometendo-se a comunicar as alterações que vierem a ocorrer.

Declaro, ainda, que utilizará o Vale-Transporte exclusivamente no deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Em consequência, autoriza o respectivo desconto em folha de pagamento observado os termos do inciso I, art. 6º e art. 7º da Portaria nº 192.

Brasília-DF, em de de 19

Assinatura do Servidor

Obs.: 1ª VIA - DSG
2ª VIA - DP

A N E X O II

(art. 11, da Portaria nº 215/92, de 07 de outubro de 1992)

TERMO DE DESISTÊNCIA DO VALE-TRANSPORTE

SERVIDOR	MATRÍCULA	
CARGO	CLASSE	PADRÃO
LOTAÇÃO	RAMAL	
ENDEREÇO		

Manifesta sua desistência da concessão do Vale-Transporte, a partir de de de 19

Brasília-DF, em de de 19

Assinatura do Servidor

Republicado por haver saído com incorreção do original no DODr de 08.10.92

Obs: 1ª Via - DSG
2ª Via - DP

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIO E BALANÇOS

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 111.000.081/89.4

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/92.

CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E MARANELLO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de reparos, manutenção, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para 49 (quarenta e nove) veículos de propriedade da TERRACAP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme Licitação, mediante Tomada de Preços nº 09/92, homologada pela Diretoria Colegiada, em sua 1.457ª Sessão, realizada em 23.09.92 e de acordo com o Decreto nº 10.996, de 26.01.88.

VALOR: Cr\$ 294.600.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta dos Elementos 349039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 349030 - MATERIAL DE CONSUMO e SUBELEMENTOS 27 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS e 21 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, conforme Notas de Empenho nºs 1.740 e 1.741, datadas de 28.09.92.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 09.12.92.

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 1992.

P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, MARCÍLIO MARQUES BOTTI e HELENO GILBERTO BARCELOS.

P/CONTRATADA: EDUARDO PASSOS PEDROSA.

TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 030.004.907/91.6

ESPÉCIE: INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 176/92.

CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E MARIA ELISA GUIMARÃES COSTA, AUGUSTO GUIMARÃES FILHO e SÉRGIO PORTO, SOB A SUPERVISÃO DO ARQUITETO LÚCIO COSTA.

OBJETO: Retificar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 294/91, datado de 30.12.91.

VIGÊNCIA: A partir de 09 de outubro de 1992.

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 1992.

P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO e HELENO GILBERTO BARCELOS.

P/CONTRATADOS: MARIA ELISA GUIMARÃES COSTA, AUGUSTO GUIMARÃES FILHO e SÉRGIO PORTO.

P/SUPERVISOR: LUCIO COSTA.

TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 111.005.860/92.1

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/92.

CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A.

OBJETO: Execução dos serviços de levantamento topográfico, planialtimétrico cadastral de área na Zona de Ocupação Restrita - 8 ZOR 1.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme Licitação, mediante Carta Convite nº 63/92, homologada pelo Sr. Presidente, nos termos da letra a, inciso II, art. 28, c/c o Parágrafo Terceiro, art. 26, Cap. I, Título II, do Decreto nº 10.996/88.

VALOR: Cr\$ 492.688.429,60 (quatrocentos e noventa e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 459051 - OBRAS E INSTALAÇÕES, PROJETO 5017 EXEC. OBRAS, SERV. CONST. URBANIZAÇÃO NO DF., conforme Nota de Empenho nº 1.735, datada de 25.09.92.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30 (trinta) e 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço e assinatura do instrumento contratual, respectivamente.

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 1992.

P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO e HELENO GILBERTO BARCELOS.

P/CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA.

TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.



TERMO PADRÃO Nº 21/B3

DISTRITO FEDERAL 01 CONTRATO Nº 011/92 DE EMPREITADA PDF
PREÇO/GLOBAL/ÍTEMS

CONTRATANTES	1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
	02 METALUM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO	DATA ASSINATURA	PRAZO DA OBRA	VALOR Cr\$
03 134.000.869/92	04 05/10/92	06 60(Dias úteis)	08 1.104.703.392,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS	
07 Por este instrumento a firma METALUM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, fica obrigada a executar os serviços: 1.0 - Serviços preliminares 2.0 - Projetos; 4.0 - Fundações; 5.0 - Estrutura de concreto; 6.0 - Estrutura metálica; 7.1 - Cobertura; 8.5 - Águas pluviais e 17.0 - Limpeza da Obra, perfazendo um total de Cr\$ 1.104.703.392,00 (Hum Bilhão, Cento e Quatro milhões, setecentos e três mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), celebrado entre a DISTRITO FEDERAL/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO e a firma METALUM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. para construção da Feira Permanente em Sobradinho II - Distrito Federal.	
08 HUM BILHÃO, CENTO E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS.	09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA	
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	
11 PROJETO / ATIVIDADE 1.110 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	
12 ELEMENTO DE DESPESA 4590.51	13 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIA

NOTA DE EMPENHO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO	VALOR Cr\$	18 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/92-RA-V.	
14 414/92	15 1.104.703.392,00	19 CAUÇÃO INICIAL	
16	17	20 REFORÇO DE CAUÇÃO	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21	DISTRIBUÍDO FEDERAL ANILCÉIA MACHADO ADMINISTRADORA REGIONAL Aprovado pelo artigo 5º parágrafo 1º do Decreto 13.708/91 de 28/12/91
22	CONTRATADA METALLUM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Metallum - Engenharia e Comércio Ltda.
23	TESTEMUNHAS OTAIR MARCELO PIMENTA
24	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL
SEDE: SCS QUADRA 04 BLOCO A LOTES 106/126 - CP. 04.0054
FONE: 321-4666 - TELEX: 61-1353 - 2826
CEP 70.300 - BRASÍLIA-DF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NRO RESIDENCIAL Nº 011/89-CJU/CEB ENTRE CEB E FACEB. PROCESSO Nº 093.011.678/89-CEB. INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA "D", ITEM 2, DA SEÇÃO 4, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CEB. DATA DA ASSINATURA: 01.10.92. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01.10.92. VALOR: CR\$ 170.345.415,15. OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 MESES A CONTAR DE 01.10.92 E SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA ORDEM DE CR\$ 170.345.415,15. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO ÀS EXPENSAS DA CEB. ASSINATURAS PELA CEB: JOSÉ GERALDO MACIEL E HERBERT DE ASSIS GONÇALVES. ASSINATURAS PELA FACEB: NAIR MENDES RAMOS E ALÍRIO PEDRO BRAGA.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL
SEDE: SCS QUADRA 04 BLOCO A LOTES 106/126 - CP. 04.0054
FONE: 321-4666 - TELEX: 61-1353 - 2826
CEP 70.300 - BRASÍLIA-DF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/87-CJU/CEB, entre a CEB e a MAXSERVICE. Processo nº 093.002.935/87. Prazo de vigência até 28.10.92. Objeto: Suplementação de recursos no valor total de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros). Despesas de publicação: CEB. Data de assinatura: 01.10.92. Pela CEB: JOSÉ GERALDO MACIEL e FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Pela MAXSERVICE: RONALDO MARTINS RODRIGUES.

EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕESSECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI 001/92 - CAESB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO
PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO-PROSEGE
DISTRITO FEDERALBRASÍLIA/CIDADE-SATÉLITE SAMAMBAIA
AGENTE PROMOTOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BRASÍLIA-CAESB

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, TORNA PÚBLICO QUE, POR RAZÕES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS, FORAM TOMADAS AS SEGUINTE DECISÕES, REFERENTE À CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI-001/92-CAESB:

1 - A EXCLUSÃO DOS LOTES 08, 18, 19, 20 E 21 DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL:

2 - O LOCAL DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS, MARCADO PARA A SALA DE LICITAÇÕES DO EDIFÍCIO-SEDE DA CAESB, FOI TRANSFERIDO PARA O AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO IMPRENSA NACIONAL, LOCALIZADO NO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 6, LOTE 8-00 - BRASÍLIA-DF;

3 - A DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO MARCADA PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 29 DE OUTUBRO DE 1992, NO MESMO HORÁRIO, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

BRASÍLIA, 09 DE OUTUBRO DE 1992.

ARNALDO LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 06/92

OBJETO: Fornecimento contínuo de diversos tipos de papéis (cartão couche, bristol, auto-adesivo, couche, offset, ecológico, segunda via) conforme especificação no Edital.

ABERTURA: 16.11.92 às 9:30 horas

CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: 500.000.000,00

VALOR ESTIMADO: Cr\$ 62.230.200.000,00

VALOR DO EDITAL: Cr\$ 30.000,00

RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Q. 1, Bloco "A", 4º andar, Ala Sul, Brasília-DF. Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR RJ e SP, nos endereços: RJ - Av. Presidente Vargas, 3077 - 7º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ; SP - Rua Mergenthaler nº 500/640 - 13º andar - Vila Leopoldina São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação.

EDUARDO QUEIROZ NUNES DA SILVA
Presidente da CPL/DR/BSB

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL E INTERNACIONAL
Nº 015/92

Aquisição de filme especial p/Tomografia comput. c/emulsão em única face de 20 cm x 25 cm ou 203mm x 254mm caixa c/100 películas e outros, perfazendo o total de 10 itens.

DATA DE ABERTURA: 11.11.92 às 09:00 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2.000 bloco - "B"-60 sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Brasília, 09 de outubro de 1992
Publique-se
ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"AVISO"

CONCORRÊNCIA Nº 005/92-CPL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS, NO SETOR SUDOESTE, EM BRASÍLIA-DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na CONCORRÊNCIA em epígrafe, que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 1992, na Sala de Licitações no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas - Lote "B", em Brasília-DF.

Brasília, 09 de outubro de 1992
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
TERRACAP
AVISO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, visando a contratação dos Projetos de Urbanismo-Parcelamento, Geométrico Planimétrico, Altimétrico e de Drenagem Pluvial, para complementação dos Equipamentos do Setor de Habitações Individuais Sul - SHI/S-DF, sob o regime de empreitada por preço global.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/92-TERRACAP
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 28.10.92
HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: SAIN BLOCO "F" — Edifício Sede TERRACAP — Auditório
EDITAL: À disposição dos interessados na sala 09 — subsolo do Edifício Sede TERRACAP, no horário comercial.

ANTONINO JOSÉ GUIMARÃES
 Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
 Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL

AVISO Nº 089/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 028/92-IDR, publicado no DODF nº 061, de 24.03.92, e nº 180/92-IDR, publicado no DODF nº 185, de 10.09.92, comunica que:

a) o resultado da Prova Objetiva de Verificação de Aprendizagem, Etapa II do Concurso Público para o Cargo de Fiscal Ambiental, encontrar-se-á afixado ao Quadro de Avisos do IDR, no dia 13.10.92 a partir das 14 horas.

b) os recursos deverão ser protocolados na Seção de Documentação Administrativa do IDR, nos dias 14, 15 e 16.10.92, no horário de 13h30min às 17 horas.

Brasília, 13 de outubro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

AVISO Nº 090/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e de acordo com os Editais nº 102/91-IDR, publicado no DODF nº 119, de 21.06.91, nº 169/92-IDR, publicado no DODF nº 174, de 27.08.92 e nº 186/92-IDR, publicado no DODF nº 190, de 17.09.92, comunica que:

a) o resultado da Prova de Verificação de Aprendizagem — Etapa II do Concurso Público para o Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias — Especialidade: Condutor de Veículos — Grupo II, encontrar-se-á afixado ao Quadro de Avisos do IDR no dia 16.10.92, a partir das 14 horas.

b) os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, nos dias 19 e 20.12.92, das 13h30min às 17 horas.

Brasília, 13 de outubro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 215/92-IDR

Fica convocada a candidata, relacionada a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público para o Cargo de Analista de Assistência à Educação — Especialidade Arquiteto, Edital Normativo nº 191/91 — IDR, publicado no DODF nº 001, de 02.01.91, para comparecer à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01, munido dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, das 14 às 18 horas, no período de 14 a 20.10.92, para tratar de assuntos referentes a sua convocação.

O não comparecimento da candidata no período estabelecido implicará em sua desistência e automática eliminação do Concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULA ASSIS REPUBLICANO SILVA	1º

Brasília, 13 de outubro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica aos interessados que fará realizar as seguintes licitações:

1. Aquisição de Cestos de Lixo
 CONVITE Nº 054/92
 Abertura em 20 de outubro, às 09:30h
2. Aquisição de expediente e impresso
 CONVITE Nº 055/92
 Abertura em 21 de outubro, às 09:30h
3. Aquisição de Material Permanente de Informática
 CONVITE Nº 056/92
 Abertura em 22 de outubro, às 09:30h

Informações e cópias do edital serão fornecidas, diariamente, das 08:30 às 12:30h e das 14:00 às 18:00h, até a véspera da abertura, na sala C-50, bloco "C", no andar térreo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Parque Rural.

Brasília-DF, 08 de outubro de 1992.

AMARÓ JOSÉ FREIRE FILHO
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 188/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO
DE ASSISTENTE TÉCNICO DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o Cargo de Assistente Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas, conforme especificação a seguir:

OPÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
01	Auxiliar de Biblioteca e Arquivo	10
02	Auxiliar de Enfermagem	02
03	Desenhista Técnico	01
04	Fotocompositor	01
05	Fotógrafo	01
06	Gráfico	02
07	Locutor	01
08	Secretário	10
09	Técnico de Administração	10
10	Técnico de Arquivo	04
11	Técnico de Benefícios	01
12	Técnico de Contabilidade	05
13	Técnico de Informática/Manutenção	02
14	Técnico de Informática/Programação	06
15	Técnico de Segurança do Trabalho	01
16	Técnico de Custos Gráficos e Editoriais	01

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

1.1.1 Auxiliar de Biblioteca e Arquivo

Executar atividades de classificação e arquivamento de correspondências, documentos e outros materiais, segundo critérios apropriados para armazená-los, conservá-los e facilitar sua consulta; bem como manter os registros relativos à aquisição, empréstimo e devolução de publicações.

1.1.2 Auxiliar de Enfermagem

Executar atividades auxiliares, bem como procedimentos não invasivos, de nível médio e de pouca complexidade técnica, atribuídos à equipe de enfermagem.

1.1.3 Desenhista Técnico

Executar desenhos em branco e preto ou em cores, guiando-se por modelos ou originais e utilizar instrumentos e materiais de desenho, que permitam a preparação de pedras litográficas, chapas metálicas e outros processos de reprodução.

1.1.4 Fotocompositor

Operar máquina de fotocópia, manejando o teclado e reproduzindo as letras do original em filme ou papel sensível, permitindo a reprodução de textos ou placas de impressão.

1.1.5 Fotógrafo

Fotografar, interna e externamente e em estúdio, pessoas, objetos, acontecimentos e outros eventos de interesse da Câmara Legislativa, utilizando filmes preto e branco e a cores, máquinas fotográficas e outros equipamentos técnicos adequados.

1.1.6 Gráfico

Executar serviços gráficos da unidade editorial ou gráfica.

1.1.7 Locutor

Divulgar notícias, anúncios, textos publicitários e acontecimentos em geral, de interesse da Câmara Legislativa, procedendo à leitura dos mesmos.

1.1.8 Secretário

Executar tarefas e atividades relativas à anotação, redação, datilografia e organização de documentos de acordo com normas específicas.

1.1.9 Técnico de Administração

Executar, sob supervisão, atividades de apoio técnico-administrativas referentes à área de recursos humanos e à utilização de recursos materiais e financeiros, relações públicas e outros.

1.1.10 Técnico de Arquivo

Arquivar, sistematicamente, correspondências, fichas, documentos e outros materiais, classificando-os segundo critérios apropriados.

1.1.11 Técnico de Benefícios

Auxiliar o acompanhamento e controle do atendimento dos servidores no que concerne aos benefícios concedidos pela Câmara Legislativa, bem como a toda a legislação vigente relativa à seguridade social.

1.1.12 Técnico de Contabilidade

Executar atividades inerentes à contabilidade, organizando e apurando os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, orçamentária, financeira e contábil.

1.1.13 Técnico de Informática/Manutenção

Executar tarefas de caráter técnico relativas a projetos de manutenção e instalações de aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos.

1.1.14 Técnico de Informática/Programação

Realizar tarefas de programação de computador e de equipamentos periféricos, previstas para a plena operacionalização dos sistemas e aplicativos em uso e em fase de desenvolvimento.

1.1.15 Técnico de Segurança do Trabalho

Executar atividades relacionadas ao sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção.

1.1.16 Técnico de Custos Gráficos e Editoriais

Executar trabalhos de cálculos de custos dos materiais, custos operacionais de gastos gerais e de outros custos de produção.

1.2 REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO	GAL	TOTAL
Cr\$873.164,24	Cr\$873.164,24	Cr\$1.746.328,48

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Resolução nº 035/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.4 ESCOLARIDADE

2º Grau completo.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital candidatos que possuam os pré-requisitos para a categoria pretendida, conforme especificação a seguir:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	OPÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
. Auxiliar de Biblioteca e Arquivo	01	Curso de 2º Grau.
. Auxiliar de Enfermagem	02	Curso de Auxiliar de Enfermagem ou habilitação legal equivalente.
. Desenhista Técnico	03	Curso de 2º Grau.
. Fotocompositor	04	Curso de 2º Grau.
. Fotógrafo	05	Curso de 2º Grau.
. Gráfico	06	Curso de 2º Grau.
. Locutor	07	Curso de 2º Grau.
. Secretário	08	Curso de Técnico de Secretariado ou habilitação legal equivalente.
. Técnico de Administração	09	Curso Técnico em Administração ou habilitação legal equivalente.
. Técnico de Arquivo	10	Curso de 2º Grau.
. Técnico de Benefícios	11	Curso de 2º Grau.
. Técnico de Contabilidade	12	Curso Técnico em Contabilidade ou habilitação legal equivalente.
. Técnico de Informática/Manutenção	13	Curso Técnico em Eletrônica.
. Técnico de Informática/Programação	14	Curso de 2º Grau e Certificado de curso de informática na área de programação.
. Técnico de Segurança do Trabalho	15	Curso de Técnico de Segurança do Trabalho ou habilitação legal equivalente.
. Técnico de Custos Gráficos e Editoriais	16	Curso de 2º Grau

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.5 Possuir a escolaridade e demais qualificações estabelecidas no item 2, Pré-Requisitos.

3.6 Atender às demais exigências previstas neste Edital.

3.7 A comprovação do requisito estabelecido no subitem 3.1 será exigida no ato da inscrição.

3.8 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e Horário: 14 a 20/10/92 (dias úteis) de 10 às 16 horas

4.2 Locais: Plano Piloto - Centro de Convenções - Ala Norte/Subsolo;
Taguatinga - Ginásio de Esportes "Serejinho" - Praça Desportiva - Área Especial QNL - Taguatinga Norte.

4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais estabelecidos no subitem 4.2 munido de documento de Identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, optando por uma das Categorias Profissionais relacionadas no "caput" deste Edital, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o Programa da Prova e outras informações que se fizerem necessárias.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal situação.

4.8 No caso de inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas que lhes foram reservadas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.

4.10 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá 02 (duas) etapas, conforme estabelecido no quadro a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	ETAPA I			ETAPA II
	TIPO DE PROVA			Títulos
	Objetiva	Prática	Prático-Discurs.	
01. Auxiliar de Biblioteca e Arquivo	x		x	x
02. Auxiliar de Enfermagem	x		x	x
03. Desenhista Técnico	x	x		x
04. Fotocompositor	x	x		x
05. Fotógrafo	x	x		x
06. Gráfico	x	x		x
07. Locutor	x	x		x
08. Secretário	x	x		x
09. Téc. de Administração	x	x		x
10. Técnico de Arquivo	x		x	x
11. Téc. de Benefícios	x		x	x
12. Téc. de Contabilidade	x		x	x
13. Téc. de Inf./Manut.	x		x	x
14. Téc. de Inf./Progr.	x		x	x
15. Téc. de Seg. Trabalho	x		x	x
16. Téc. Custos Gráf. e Edit.	x		x	x

5.2 ETAPA I

5.2.1 A Prova Objetiva da Etapa I, que será aplicada no mesmo dia e horário para todas as Categorias Profissionais, terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e constará de questões relativas aos seguintes conteúdos:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CONTEÚDO			Nº DE QUESTÕES		
	Português	Matemática	Conhec. Esp./Leq. Básica	Português	Matemática	Conhec. Esp./Leq. Básica
Aux. de Biblioteca e Arquivo	x	x	x	20	10	50
Aux. de Enfermagem	x	x	x	20	10	50
Desenhista Técnico	x	x	x	20	10	50
Fotocompositor	x	x	x	20	10	50
Fotógrafo	x	x	x	20	10	50
Gráfico	x	x	x	20	10	50
Locutor	x	x	x	20	10	20
Secretário	x	x	x	20	10	50

Téc. de Administ.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Arquivo	x	x	x	20	10	50
Téc. de Benefícios	x	x	x	20	10	50
Téc. de Contabil.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Inf./Man.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Inf./Prog.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Seg. Trab.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Custos Gráf. e Editoriais	x	x	x	20	10	50

5.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta relativo à Prova Objetiva - Etapa I, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.3 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.2.

5.2.4 Após a correção da Prova Objetiva serão afixadas ao Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.5 Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta prova.

5.2.5.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior número de pontos em Português;
- c) for o mais idoso.

5.2.5.1.1 Persistindo o empate, os candidatos nesta condição terão a mesma classificação.

5.2.6 A Prova Prática da Etapa I para Desenhista Técnico, Fotocompositor, Fotógrafo, Gráfico e Locutor, abrangendo conhecimentos específicos relativos às atribuições da Categoria Profissional de opção do candidato, terá caráter eliminatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.7 A Prova Prático-Discursiva da Etapa I para Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Arquivo, Técnico de Benefícios, Técnico de Contabilidade, Técnico de Informática/Manutenção, Técnico de Informática/Programação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Custos Gráficos e Editoriais, abrangendo conhecimentos específicos relativos às atribuições da Categoria Profissional de opção do candidato, terá caráter eliminatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.8 A Prova Prática de Datilografia para as Categorias Profissionais de Secretário e Técnico de Administração terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos, sendo 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos.

5.2.8.1 Não será permitido aos candidatos fazerem prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

5.2.8.2 Na Prova Prática de Datilografia, em máquina manual, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

5.2.8.3 Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se em dobro os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

5.2.8.4 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

Sendo: TL = Toques Líquidos

TB = Toques Brutos

Te = Toques errados

t = tempo de duração da Prova (10 minutos)

5.2.9 Dentre os habilitados na Prova Objetiva, serão convocados para a Prova Prática ou Prático-Discursiva, obedecida a ordem classificatória da Prova Objetiva, até 20 (vinte) candidatos para cada vaga, por categoria profissional.

5.2.10 Após a correção das Provas Prática ou Prático-Discursiva será afixada ao Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados, por Categoria Profissional, com o total dos pontos obtidos nestas provas.

5.2.11 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.12 Será considerado habilitado na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às provas.

5.2.13 Não caberá recurso quanto ao resultado das Provas Prática e Prático-Discursiva, face à natureza das mesmas.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.3.1 A classificação na Etapa I obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prática ou Prático-Discursiva.

5.3.1.1 Ocorrendo empate terá melhor classificação o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Prova Prática ou Prático-Discursiva;

b) for o mais idoso.

5.4 ETAPA II

5.4.1 A Prova de Títulos, para todas as Categorias Profissionais, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.4.2 Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos habilitados na Etapa I.

5.4.3 O IDR fornecerá aos candidatos, quando da aplicação da Prova Prática ou Prático-Discursiva, formulário padronizado para comprovação dos Títulos.

5.4.4 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA do IDR.

5.4.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos, exclusivamente, os especificados no subitem 5.4.7.

5.4.5.1 Será considerado título o tempo de efetivo exercício na Categoria Profissional de opção do candidato, comprovado na forma da lei.

5.4.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.4.7 Para a avaliação dos títulos serão observados o disposto em legislação específica e os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Treinamento/simpósios/congressos na área de opção do candidato	08	05	40
Tempo de serviço	até 15 anos	04	60
TOTAL			100

5.4.8 Após a avaliação dos títulos, serão afixadas, ao Quadro de Avisos do IDR, as listas, por Categoria Profissional, com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6. DO RECURSO

6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

- a) formulação de questões da Prova Objetiva - Etapa I;
- b) contagem de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.2 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

a) prova-gabarito é lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva - Etapa I;

b) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA.

6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.7 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listagens distintas, por Categoria Profissional, obedecendo-se à ordem decrescente da média ponderada dos pontos obtidos em cada Etapa, observados os pesos especificados a seguir:

Etapa I - Peso 6

Etapa II - Peso 2

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver o maior número de pontos na Etapa I;

b) for o mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.
- 10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.
- 10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.
- 10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.
- 10.6 O não comparecimento do candidato às Provas Objetiva, Prática ou Prático-Discursiva acarretará a sua eliminação do Concurso.
- 10.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.8 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.
- 10.9 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.
- 10.10 A nomeação do candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.
- 10.10.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.
- 10.11 Eventuais recursos devem ser dirigidos, exclusivamente, à Superintendente do IDR e protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA, até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 10.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.
- 10.12.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.
- 10.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente/CLDFELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente/IDRSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 216 /92 - IDR

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o Cargo de Técnico de Administração Pública - Área Administração Geral - Especialidade I, Agente Administrativo, Edital Normativo nº 173/91 - IDR, publicado no DODF nº 175 de 05/09/91, para comparecerem à sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo Concurso, das 14 às 18 horas, no período de 21 a 27/10/92, para tratar de assuntos referentes a sua convocação.

Caso os candidatos convocados não compareçam ao IDR, no período de acima estabelecido ou expressem a não aceitação do Cargo, passarão para o final da lista de Aprovados e Classificados, devendo aguardar uma 2ª e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

Técnico de Administração Pública - Área Administração Geral - Especialidade I, Agente Administrativo, Edital de Resultado Final nº 203/92 - IDR, publicado no DODF nº 201 de 02/10/92.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Luiz Antônio Silva	28º
02	Ana Paula Romeu de Oliveira	29º
03	Simone Moreira Marchese	30º
04	Maura Lúcia Rosa Gomes	31º
05	José Alberto dos Santos Sampaio	32º
06	Roberto Rodrigues da Silva	33º
07	Edson de Campos Júnior	34º
08	Ademir Francelino Ferreira	35º
09	Siomara Sousa Esteves	36º
10	Valéria de Lima	37º
11	Liliane Resende de Araújo	38º
12	Manoel Santana Cardoso	39º
13	Maisa Cristiane de Souza Barbosa	40º
14	Solange Cristina C. de Queiroz	41º
15	Marlene Maria Porto	41º
16	Lecio Garcia Ortiz	43º
17	Meire Maria Pinto	44º
18	Ana Paula Azevedo Santana	45º
19	Gabriel Ângelo de Barros	46º
20	Marlice dos Santos Celestino	47º
21	Carmem Lúcia Amorim	48º
22	Denise Delpalo Martins da Silva	49º
23	Maria do Socorro de Souza Bezerra	50º
24	Rogério da Silva Lela	51º
25	Efigênia Alves Rocha	52º
26	Soraya Christina Morais Guerra	53º
27	Geusa Santana da Silva	54º
28	Sônia Regina Dantes Ferreira	55º
29	Maria Elizabeth Leal	56º
30	Jane Silva Ribeiro	57º

Candidato portador de Deficiência.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	338º

Brasília, 13 de outubro de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
SuperintendênciaSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOSCONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE
ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 210 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 140/92-IDR, publicado no DODF nº 154 de 31/07/92, convoca os candidatos

inscritos no Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para a Prova Objetiva da Etapa I a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 18 de outubro de 1992

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h 30min

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14 horas

1. GAMA

OPÇÃO	CATEGORIA	INSCRIÇÕES	LOCAIS
01	Auxiliar de Administração	000001-G a	Centro Educacional nº 01
		000945-G	EQ 18/21 Pça 2 - A.E. Setor Leste - Gama/DF
		000946-G a	Centro Educacional nº 04
		001275-G	EQ 2/7 - A.E. Setor Leste - Gama/DF
01	Auxiliar de Administração	001276-G a	Centro Educacional nº 02
		001608-G	Área Especial de 27 a 36 Setor Oeste - Gama/DF
02	Aux. de Informática	000001-G a 000110-G	Centro Educacional nº 04
05	Motorista	000001-G a 000081-G	EQ 2/7 - A.E. Setor Leste - Gama/DF
08	Telefonista	000001-G a 000055-G	

OPÇÃO	CATEGORIA	INSCRIÇÕES	LOCAIS
03	Aux. Gráfico	000001-G a 000036-G	
04	Diagramador	000001-G e 000002-G	Centro Educacional nº 02 Área Especial de 27 a 36 Setor Oeste - Gama/DF
06	Operador de Equipamentos	000001-G a 000004-G	
07	Revelador Fotográfico	000001-G a 000009-G	

2. SOBRADINHO

OPÇÃO	CATEGORIA	INSCRIÇÕES	LOCAIS
01	Auxiliar de Administração	000001-S a	Centro Educacional nº 02
		000700-S	Q. 12 - Área Especial nº 04 Sobradinho/DF
		000701-S a	Centro de Ensino 1º Grau nº 03
		001420-S	Q. 06 - Área Especial 2 Sobradinho/DF
01	Auxiliar de Administração	001421-S a	Centro de Ensino 1º Grau nº 02
		001606-S	Q. 05 - Área Especial nº 05 Sobradinho/DF
02	Aux. de Informática	000001-S a 000144-S	
03	Aux. Gráfico	000001-S a 000029-S	
04	Diagramador	000001-S a 000007-S	
05	Motorista	000001-S a 000072-S	Centro de Ensino 1º Grau nº 02 Q. 05 - Área Especial nº 05 Sobradinho/DF
06	Operador de Equipamentos	000001-S a 000018-S	
07	Revelador Fotográfico	000001-S a 000003-S	
08	Telefonista	000001-S a 000062-S	

2. TAGUATINGA

OPÇÃO	CATEGORIA	INSCRIÇÕES	LOCAIS
01	Auxiliar de Administração	000001-T a	Faculdades Integradas da Católica de Taguatinga Setor Áreas Complementares Lote 5975 - Taguatinga Sul/DF
		002750-T	
		002751-T a	Centro Educacional Ave Branca CEAB
		004050-T	QSA 03/05 - A.E. Sul Taguatinga Sul/DF

004051-T a	Centro Educacional nº 03
004680-T	EQSE/QSF Área Especial nº 14 Taguatinga Sul/DF
004681-T a	Centro Educacional nº 02 -
005380-T	CENTRÃO QSA 24/25 QSD 09/11 - A.E. Taguatinga Sul/DF
005381-T a	Escola Classe nº 27
005842-T	QNF 19 - Área Especial Taguatinga Norte/DF

02	Aux. de Informática	000001-T a 000422-T	Centro Educacional de Taguatinga Norte - CETN
05	Motorista	000001-T a 000265-T	QNC - Áreas Especiais 1, 2 e 3 Taguatinga Norte/DF
03	Aux. Gráfico	000001-T a 000100-T	
04	Diagramador	000001-T a 000012-T	
06	Operador de Equipamentos	000001-T a 000027-T	Centro de Ensino 1º Grau nº 03 QSA 24/25 - Área Especial Taguatinga Sul/DF
07	Revelador Fotográfico	000001-T a 000009-T	
08	Telefonista	000001-T a 000174-T	

4. PLANO PILOTO

OPÇÃO	CATEGORIA	INSCRIÇÕES	LOCAIS
01	Auxiliar de Administração	000001-P a	Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB
		005390-P	EQN 707/9 Bloco 1 - Campus Universitário - Brasília/DF
		005391-P a	Faculdades Integradas da Católica de Brasília
		007990-P	Av. W3 Norte Q. 702 Bloco B Brasília/DF
		007991-P a	União Pioneira de Integração Social - UPIS
		010920-P	Av. W5 Sul Q. 712/912 Brasília/DF
		010921-P a	Centro Educacional CASEB
		011318-P	Av. W5 Sul Q. 909 Brasília/DF
02	Aux. de Informática	000001-P a	Centro Educacional CASEB
		000350-P	Av. W5 Sul Q. 909 Brasília/DF
		000351-P a	Centro Educacional Elefante Branco - CEEB
		001180-P	Av. W5 Sul Q. 908 Brasília/DF
03	Aux. Gráfico	000001-P a 000150-P	
04	Diagramador	000001-P a 000040-P	Centro Educacional Elefante Branco - CEEB Av. W5 Sul Q. 908 Brasília/DF
07	Revelador Fotográfico	000001-P a 000040-P	
05	Motorista	000001-P a 000394-P	
06	Operador de Equipamentos	000001-P a 000110-P	Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul - CESAS Av. L2 Sul Q. 602 Brasília/DF
08	Telefonista	000001-P a 000433-P	

OBSERVAÇÃO:

a) O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

b) Após o fechamento dos portões, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da prova.

c) Não haverá segunda chamada para esta prova.

d) Os candidatos portadores de deficiência visual, que necessitem de prova ampliada ou em Braille, farão prova no IDR - SGO - Área Especial nº 01 - Brasília-DF.

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO comparecimento ao local e horário determinados neste Edital, para a realização da prova.

Brasília, 07 de outubro de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 206 de 08/10/92.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92**

OBJETO: Aquisição de peças para microcomputadores e periféricos.

ABERTURA: 03.11.92 às 10:00 Horas.

Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito à SAIN Projeção "H" sala 406, Brasília-DF.

Brasília, 09 de outubro de 1992.

REGIS WERKHAUSER ESCALANTE

Presidente-Substituto

Comissão Permanente de Licitação

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB**

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL
SEDE: SCS QUADRA 04 BLOCO A LOTES 106/136 - CP. 04.0054
FONE: 321-4666 - TELEX: 61-1353 - 2626
CEP 70.300 - BRASÍLIA-DF

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação - COL, situada no SCS - Quadra 4 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília - DF, torna público o adiamento da data de abertura das propostas relativas à Tomada de Preços de Serviço TPS-006/92-CEB, para o dia 29/10/92, no mesmo horário.

Brasília, 14 de outubro de 1992

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

NOVACAP**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/COEL****AVISO**

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a **CONCORRÊNCIA 006/92-COEL**, localizada na Sede da NOVACAP, situada no S.A.P. Lote "B", em Brasília-DF.

CONCORRÊNCIA 006/92-COEL, por lotes para Fabricação, fornecimento e instalação do Mobiliário Administrativo e Funcional para as obras de edificações do Centro Integrado de Apoio à Criança (CIAC), em diversos locais.

DATA: 12.11.92

HORÁRIO: 09:00 Horas

O edital encontra-se a disposição dos

interessados na COEL.

Brasília-DF., 09 de outubro de 1.992.

ADVº MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
PRESIDENTE DA COEL

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, avisa aos interessados que o Edital da Concorrência Pública DIRAD/COMAP nº 02/003 sofreu as seguintes alterações:

Subitem 3.1.3 passa a ter a seguinte redação:

"apresentem até 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos nos últimos 30 (trinta) dias, por órgãos públicos da administração direta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas pelo poder público, entidades paraestatais, ou por empresas privadas de notório conceito, contendo expressamente que a empresa licitante está fornecendo vales, indicando a quantidade fornecida mensalmente, cujo somatório deverá ser igual ou superior a 73.000 vales, ou faturamento mensal (somatório) igual ou superior a Cr\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões, trezentos milhões de cruzeiros), e atestando, ainda, a qualidade dos serviços prestados"

Subitem 3.1.4 passa a ter a seguinte redação:

"apresentem prova de que possuam, até a data de recebimento da documentação e proposta, capital social registrado e totalmente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros)

Permanecem inalteradas as demais condições.

Brasília-DF., 09 de outubro de 1992

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIREÇÃO GERAL

TOMADA DE PREÇOS 025/92

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através da Unidade Local de Serviços Gerais, comunica que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa de propaganda, em sessão única, às 10:30 horas do dia 29.10.92. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no SAS - Quadra 02 - Bloco "D", sala 702, no horário de 14:00 às 18:00 horas, até o dia 28.10.92.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 041/29

OBJETO: Aquisição de 33.200 (trinta e três mil e duzentos) rolos de papel para teleimpressor - 02 (duas) vias.

ABERTURA: 29/10/92 às 09:30 horas
CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: CR\$30.000.000,00
VALOR ESTIMADO: CR\$464.041.712,00
VALOR DO EDITAL: CR\$30.000,00

RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Q.1 - Bloco "A" 4º andar - Ala Sul - Brasília/DF - Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR RJ e SP, nos endereços: RJ - AV. Presidente Vargas, 3077 - 7º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ; SP - Rua Mergenthaler nº 500/640 - 13º andar - Vila Leopoldina São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação. **EDUARDO QUEIROZ NUNEZ DA SILVA/PRESIDENTE DA CPL/DR/BSB;**

SINDICATO DOS ARQUITETOS DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO SINDICATO DOS ARQUITETOS DO DISTRITO FEDERAL: O Presidente em Exercício do Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal convoca todos os seus associados para comparecerem a: a)Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de outubro de 1992, às 19:30, com o quórum legal e às 20:00 com qualquer quórum, na sua sede, para deliberar sobre a homologação da prorrogação do mandato da atual diretoria em interinidade, sobre a ratificação das novas datas do calendário eleitoral, e sobre a indicação de delegado eleitor (e suplente) para a eleição de conselheiro federal Arquiteto, para o CONFEA; b)Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se das 14:00 às 20:00 do dia 12/11 e das 14:00 às 20:00 do dia 13/11/92, em sua sede, com segunda convocação a partir das 14:30 do dia 12/11, com qualquer número, para proceder à eleição da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal para a gestão 1992/1995.

ARQ. FREDERICO FLÓSCULO PINHEIRO BARRETO.
(DAR CR\$254.800,00)